

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO
PROCESSO Nº 024/91
FLS. 20

[Handwritten signature]

LEI Nº 295/PMC/91

Altera as disposições da Lei nº 53/PMC/85, modificada pela Lei nº 94/PMC/86 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º (instituído pela Lei nº 94/PMC/86), do artigo 4º da Lei nº 53/PMC/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Poderão ser criadas até 05(cinco) monitorias que atenderão aos programas estabelecidos pela AMEC, remunerando-se os monitores por hora/aula prestada, cujo limite máximo não poderá ultrapassar 20 horas/aulas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaoal, 29 de Julho de 1991.

[Handwritten signature]
Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Iair Alves Batista
Assessor Jurídico